



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,  
Centro

##### Telefone



77 3691-2174

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 28 DE MAIO DE 2024 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 027 DE 28 DE MAIO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 235/2023

### EDITAIS

---

- EDITAL 001/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024 - SÃO JOÃO MUNICIPAL DE MALHADA/BA CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2024





### DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 28 DE MAIO DE 2024

“Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos Municipais no dia 31 de Maio de 2024 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA/BA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos Municipais no dia 31 de Maio de 2024, sexta-feira, dia que sucede o ponto facultativo nacional da Corpus Christi (quinta-feira).

**Parágrafo único:** O disposto no *cáput* não se aplica aos servidores públicos lotados nos serviços essenciais, em especial os de saúde e limpeza pública, devendo as respectivas Secretarias adotarem as providências necessárias indispensáveis à continuidade dos serviços.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Malhada, em 28 de Maio de 2024.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito do Município de Malhada/BA





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

DECRETO Nº 027 DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de Conselheira Tutelar a pedido, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FICA EXONERADA**, a Sr.<sup>a</sup> **ROSINEI PEREIRA GUEDES SOUZA**, inscrito no CPF: nº 023.643.835-28, do cargo de conselheira tutelar deste município de Malhada – Bahia.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, em 28 de maio de 2024.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174  
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*



(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº235/2023

**O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15 e à EMPRESA TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Abelardo Veloso, N° 497, Centro, Amargosa — Bahia, CEP 45.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob Na 18.972.352/0001-74, representada neste ato pelo seu titular o Sr°. Carlos Antônio de Assis Sampaio sócio administrador, portador da cédula de identidade N° 1577869516 SSP-BA, CPF N.° 059.294.735-10, acordam e ajustam a presente Alteração, decorrente do Contrato de nº 235/2023, as seguintes cláusulas:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do contrato nº 235/2023, celebrado no dia 01 de setembro de 2023; E Cláusula primeira do primeiro e do segundo termo aditivo de prorrogação contratual; A motivação dessa alteração está justificada pela necessidade da continuidade dos serviços para **Segundo termo de Prorrogação do prazo do contrato 235/2023, celebrado com a empresa TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob N° 18.972.352/0001-74, para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE SERRA DE JOÃO ALVES, MALHADA-BA,** com contrapartida da prefeitura, conforme solicitação encaminhada pela contratada no dia 24 de maio de 2024. Logo, fica prorrogado o respectivo contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até 27 de agosto de 2024 conforme determinado na cláusula terceira do presente contrato, bem como permissão legal expressa no art. 57 e art.65, Inciso I e II da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas no Contrato originário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Carinhanha como único competente para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam. E, por assim estarem avançados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

1





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

Malhada, 27 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA  
GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 18.972.352/0001-74

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

2





**Malhada**  
P R E F E I T U R A  
*Construindo uma nova história*

**SÃO JOÃO MUNICIPAL DE MALHADA/BA**  
**CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2024**  
EDITAL 001/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, nos usos de suas atribuições resolve:

Tornar público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Concurso das Quadrilhas Juninas 2024, que acontecerá no dia **06 de Julho, às 18h**, na quadra poliesportiva de Malhada-Ba, que faz parte da programação do São João Municipal de Malhada- Bahia. O presente Concurso está em conformidade com a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e abrangendo a riquíssima tradição local.

**1- DO OBJETIVO**

O Concurso das Quadrilhas Juninas 2024 consiste na realização de certame entre Quadrilhas Juninas com premiações estabelecidas. O objetivo é contribuir com o fortalecimento das raízes culturais e a democratização dos festejos juninos na região, contribuindo para a promoção da diversidade das expressões populares, com a observância dos seguintes procedimentos nos termos deste edital a fazer parte da programação oficial do São João de Malhada 2024, promovido pela **Prefeitura Municipal de Malhada- Bahia**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**2- DAPREMIACÃO**

- 2.1-** Serão atribuídas as seguintes premiações para ao Festival de Quadrilha Junina: 1º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e troféu simbólico;  
2º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu simbólico;  
3º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu simbólico.

**3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Poderão participar do Concurso Municipal de MALHADA de Quadrilhas Juninas – 2024: Grupos de Quadrilhas Juninas da cidade de Malhada/BA e região.





**Malhada**  
P R E F E I T U R A  
*Construindo uma nova história*

#### **4- DA INSCRIÇÃO**

4.1-As quadrilhas Juninas deverão ser inscritas por meio de preenchimento de formulário de inscrição,de modo online no seguinte link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfH9MENigd-uPxuCr8YSgEpnRW3YOGlJzhe5PyIV-FKJI0oXw/viewform>

4.2-Não serão aceitas modificações ou substituições depois de finalizada à inscrição.

4.3 As inscrições serão limitadas para as 10 primeiras que inscreverem-se.

4.4 O periodo de inscrição será de 03/06/2024 a 14/06/2024

#### **5-REALIZAÇÃO DO CONCURSO E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 –A ordem de apresentação será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

5.2 - A Coordenação do Concurso, antes de cada apresentação, conferirá “in loco” se as quadrilhas inscritas estão em cumprimento com oque estabelece este edital.

#### **6- DA DILIGÊNCIA**

6.1- Serão desclassificas as inscrições que não se enquadrem neste regulamento.

#### **7- DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

7.1– Comissão Julgadora será composta por pessoas de reconhecida capacidade cultural e idoneidade, todas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

7.2- A comissão Julgadora será composta por 03 (três) jurados.

#### **8- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:**

Serão utilizados os seguintes critérios de Avaliação, para os quais se atribuirá pontuação obedecendoao limite de 10 pontos por critério:

Evolução: A forma como a Quadrilha Junina se apresenta, consegue melhorar, evoluir, crescer de um passo para o outro sem quebra de harmonia e se há unidade em um conjunto com tantas iferenças e com tantas ideias sem fugir ao tema;





**Malhada**  
P R E F E I T U R A  
*Construindo uma nova história*

Figurino: deve estar adequado à festa junina, enredo e criação da Quadrilha. Deve-se levar em consideração originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada.

**a) Animação:** Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da Quadrilha, vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes, etc.

**Atenção para não confundir animação com algazarra;**

**b) Coreografia:** Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina. Deverá obedecer ao **comando do marcador** que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros. Atentar para que as inovações não descaracterizem a originalidade da dança Quadrilha.

**c) Harmonia:** Neste item julga-se organização, conjunto, sintonia com a música e desenvolvimento do tema proposto, caso a Quadrilha Junina o traga. A alegria espontânea da Quadrilha Junina, vivacidade, entusiasmo. Relacionando as ideias com evolução e ordem;

**d) Marcador:** pessoa responsável pela capacidade de interagir com o público e com a Quadrilha, pela postura e desenvoltura ao marcar, pelas expressões de gestos e voz, não esquecendo a dicção, além de sua vestimentas.

**e) Repertório Musical:** As músicas utilizadas deverão ser do **CICLO JUNINO**. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical.

**f) Casal de Noivos:** Graça, leveza, elegância, simpatia, desenvoltura, vestuário e coreografia.

**g) Cumprimento exato do tempo estabelecido de 30 minutos para apresentação e 10 min para organização do cenário.**

**9.1** – Havendo empate na pontuação dos critérios, a Comissão de Seleção realizará o desempate seguindo a ordem dos critérios abaixo relacionados:

- a)** Maior nota no critério coreografia;
- b)** Maior nota no critério animação;
- c)** Maior nota no critério harmonia;

**9.2** - O resultado será divulgado após a realização do concurso durante a programação do São João Municipal.





**Malhada**  
P R E F E I T U R A  
*Construindo uma nova história*

#### **10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e desporto .

**10.2** - Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer um dos concorrentes, exceto no distrato público aos direitos humanos, ao evento ou a quaisquer integrantes da Comissão Organizadora e demais pessoas envolvidas na Organização, casos em que ocorrerá a imediata desclassificação do concorrente e da Quadrilha Junina que participa.

**10.3** - A simples inscrição no Concurso das Quadrilhas Juninas 2024 pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos do presente concurso, valendo como contrato de adesão.

**Malhada, 28 de Maio de 2024.**

---

Miria Maristela Da Cruz Lima De Souza  
Secretária Municipal de Educação

---

João Victor Pereira Magalhães Cardoso  
Coordenador da Secretaria Municipal de Educação



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DEBC-7E1D-52D5-E2D9-90C3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DEBC-7E1D-52D5-E2D9-90C3



### Hash do Documento

fce5036955206c98d3b1da67c99da8cc75c19a79e5ff7bd2d72516471155d348

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/05/2024 18:16 UTC-03:00